



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):	
Seção de Gestão de Contratos	
2. Responsável pela demanda:	
Mônica Guimarães Mendes de Almeida - SEGEC - Mat. 0118	
3. Necessidade da contratação:	
Trata-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais das Unidades, consoantes o disposto no Art. 7º § 1º da Instrução Normativa nº 5/2017.	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).	
A pretensa contratação, que será por preço global, será de empresa especializada em serviços de vigilância armada e desarmada a serem prestados no Edifício Sede, Fórum Eleitoral, NVI e Anexo I (Distrito Industrial) localizados em João Pessoa.	
4.1 - Item do Plano de Contratações - <u>PACONT</u>: {Informe o item do PACONT}	
Item 62 - PACONT	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor (caso a contratação não esteja prevista na proposta orçamentária, indicar qual despesa planejada será utilizada para custeá-la)	
Unidade Administrativa: SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEGEC	
GND: 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Ação: 20GP.JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL	
Programa de Trabalho: 10.14115.02.122.0570.20GP.0025 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINIST. NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DA PARAÍBA	
Plano Orçamentário: 10.14115.02.122.0570.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Despesa Agregada: VIGILÂNCIA OSTENSIVA	
Existe um planejamento com o custo para o Exercício de 2024 de R\$ 1.949.069,20	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:	
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)

Diretoria-Geral)			
X	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;		1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;		2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Conforme documentos acostados ao Processo SEI nº 0001070-48.2024.6.15.8000, o Contrato nº 12/2022 não será renovado haja vista que a empresa não concordou, o prazo máximo da contratação é 04/06/2024.

Considerando o encerramento do contrato citado, os serviços relativos a presente contratação deverá ser iniciado em 05/06/2024.

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Mônica Guimarães Mendes de Almeida
Raimundo Guarita
Humberto Santiago Cabral

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente por MÔNICA GUIMARÃES MENDES DE ALMEIDA em 14/03/2024, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1775579&crc=070F0941, informando, caso não preenchido, o código verificador **1775579** e o código CRC **070F0941**..

0003155-07.2024.6.15.8000

1775579v4